



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 328/2020/ME

Brasília, 20 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1235, de 10.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 489/2020, de autoria da Senhora Deputada BENEDITA DA SILVA, que solicita “informações sobre o Auxílio Emergencial”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, o Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (8873767), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, e os Despachos FAZENDA-ASPAR (8131359) e (8987953), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 20/07/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **9326793** e o código CRC **D2355715**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.102772/2020-98.

SEI nº 9326793



DESPACHO

Processo nº 12100.102772/2020-98

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 489/2020 (8084620), de autoria da Deputada Benedita da Silva, que requer informações sobre o Auxílio Emergencial.
2. Os autos foram submetidos à apreciação da Secretaria de Previdência - SPREV e da Secretaria de Trabalho - STRAB, conforme expediente 8683828.
3. A SPREV, consoante o Despacho nº 1609/2020/SPREV (8693355), informou que, embora o regulamento tenha previsto a participação do Ministério da Economia para "atuar, de forma conjunta com o Ministério da Cidadania, na definição dos critérios para a identificação dos beneficiários do auxílio emergencial", essa atuação se deu de forma subsidiária ao Ministério da Cidadania, ao qual coube a efetiva definição dos requisitos para acesso ao benefício e sua operacionalização. Dessa forma, sugeriu o encaminhamento da demanda ao Ministério da Cidadania a quem compete responder aos questionamentos, já que detém também a atribuição de gerir e editar atos complementares necessários à implementação do auxílio emergencial, conforme previsão dos arts. 4º, I e 12º do Decreto nº 10.316, de 07 de abril de 2020.
4. Por sua vez; a STRAB, nos termos do Despacho 8856987, manifestou-se em relação ao item 4, o qual encontra-se dentro do conjunto de suas competências, conforme Decreto nº 9.745/2019, por meio da Nota Informativa SEI nº 16309/2020/ME (8821375).
5. Diante do exposto, acolho a manifestação da SPREV e da STRAB e encaminho os autos à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 29 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho Substituto(a)**, em 29/06/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **8873767** e o código CRC **B32246A6**.

Referência: Processo nº 12100.102772/2020-98.

SEI nº 8873767



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.102772/2020-98

Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação RIC nº 489/2020 8084620, de autoria da Deputada Federal Benedita da Silva PT-RJ, que solicitou ao Ministério da Economia informações sobre o Auxílio Emergencial.□

Preliminarmente, esclarece-se que a manifestação da Secretaria do Trabalho se limitará às questões concernentes à seara trabalhista, por força das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.745/2019, que aprovou a estrutura regimental do Ministério da Economia.

Nesse sentido, o feito foi encaminhado à Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho, que se manifestou por intermédio da Nota Técnica 16309 (8821375) e consignou as informações aptas ao atendimento das questões encaminhadas pelo Deputada

Nesse sentido, aprovo a Nota Técnica 16.309/2020 restituo o feito à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para demais trâmites.

Brasília, 26 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOMO

Secretário do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo**, **Secretário(a)**, em 26/06/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8856987** e o código CRC **8382A675**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

Nota Informativa SEI nº 16309/2020/ME

INTERESSADO(S): CÂMARA DOS DEPUTADOS, Deputada Benedita da Silva.

ASSUNTO: Pagamento do auxílio-emergencial - Lei nº 13.982/2020 - Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1235 e Requerimento de Informação Nº 489/2020 oficial.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 489/2020 - CD (8084620), de autoria da Deputada Benedita da Silva, que requer informações sobre o Auxílio Emergencial, temos a considerar referente ao item 4 do referido requerimento "Quais as atitudes tomadas para corrigir a divergência nos dados constantes na RAIS (Relação Anual de Informações Anuais) e no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) quanto aos desligamentos ocorridos no ano de 2019 que estão impedindo o acesso dos cidadãos ao Auxílio Emergencial?":

2. O auxílio emergencial está sendo executado pelo Ministério da Cidadania e, para concessão do benefício, o sistema realiza conferência com um conjunto de bases de dados governamentais que possuem características e finalidades diferentes e que estão sob gestão de diversos órgãos:

3. Após o início da implementação do Auxílio Emergencial, a SEPRT-ME tomou conhecimento que uma significativa quantidade de cidadãos estavam tendo o indeferimento de seu auxílio pelo motivo "Cidadão com emprego formal - Vinculado ao RPPS" e "Cidadão com emprego formal - Vinculado ao RAIS", alegando que já haviam se desligado de seus empregos no ano de 2019. Naquele momento, por ser a última informação processada, o Ministério da Cidadania utilizou a RAIS ano-base 2018.

4. Esclarecemos que a RAIS é um registro administrativo declaratório no qual constam as informações de trabalhadores e empresas. Os dados da RAIS são informados anualmente pelos empregadores, sendo estes responsáveis legais pelas informações prestadas, tais como a ocupação, data de contratação e demissão, entre outras. As informações são prestadas de acordo com calendário estabelecido pela SEPRT-ME. O prazo legal de entrega da declaração RAIS ano base 2019 encerrou em 17 de abril de 2020, conforme Manual de Orientação do ano-base 2019, instituído pela Portaria 6.136/2020.

5. A SEPRT-ME, em conjunto com o Ministério da Cidadania conversaram sobre como aprimorar as regras do Auxílio Emergencial, bem como adiantou a disponibilização das informações da

base da RAIS ano-base 2019 para o inicio do mês de junho de 2020, com objetivo de compor o conjunto de bases de dados governamentais, utilizadas pelo Ministério da Cidadania, de modo atualizar as informações para concessão do Auxílio Emergencial.

6. Estas são as considerações sobre o assunto.

Documento assinado eletronicamente
ROSÂNGELA JARDIM DE FARIAS
Coordenadora de Cadastros Administrativos

De acordo. Encaminhe-se à consideração da STRAB-SPPT

Documento assinado eletronicamente
MARIANA EUGENIO ALMEIDA
Coordenadora-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Jardim de Farias, Coordenador(a)**, em 24/06/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Eugenio Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 24/06/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8821375** e o código CRC **3B9907A7**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

DESPACHO N° 1609/2020/SPREV/SEPRT-ME

Processo nº 12100.102772/2020-98

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 489/2020, de autoria da Deputada Benedita da Silva, em que são solicitadas informações sobre o Auxílio Emergencial.
2. Informamos que, embora o regulamento tenha previsto a participação do Ministério da Economia para *"atuar, de forma conjunta com o Ministério da Cidadania, na definição dos critérios para a identificação dos beneficiários do auxílio emergencial"*, essa atuação se deu de forma subsidiária ao Ministério da Cidadania, ao qual coube a efetiva definição dos requisitos para acesso ao benefício e sua operacionalização.
3. Desse modo, sugerimos o encaminhamento ao Ministério da Cidadania a quem compete responder aos questionamentos, já que detém também a atribuição de *gerir e editar atos complementares necessários à implementação do auxílio emergencial*, conforme previsão dos arts. 4º, I e 12º do Decreto nº 10.316, de 07 de abril de 2020.
4. Restitua-se à Assessoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a) de Previdência**, em 19/06/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8693355** e o código CRC **F27BFAA9**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.102772/2020-98

Assunto: Requerimento de Informação RIC nº 489/2020

'RETIFICAÇÃO"

Em referência ao Despacho GME-CODEP (8971536), para atendimento o Requerimento de Informação RIC nº 489 (8084620) *que requer informações ao Ministro da Economia sobre o Auxílio Emergencial*, retifico o Despacho FAZENDA-ASPAR (8131359).

Onde lê-se: Assunto: Requerimento de Informação RIC nº 427/2020,

Favor substituir por: Assunto: Requerimento de Informação RIC nº 489/2020,

Ressaltamos que a matéria não compete à Secretaria Especial de Fazenda, cabendo, a rigor, ao Ministério da Cidadania.

Dessa forma, restitua-se o presente processo à Coordenação de Demandas Parlamentares - GME-CODEP.

Brasília, 02 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAQUEL AMORIM
CHEFE DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Ressurreição Costa Amorim, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2020, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8987953** e o código CRC **D4127447**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.102772/2020-98

Assunto: Requerimento de Informação RIC nº 427/2020

Em referência ao Despacho GME-CODEP (8084645), que encaminha para atendimento o Requerimento de Informação RIC nº 489 (8084620) que requer informações ao Ministro da Economia sobre o Auxílio Emergencial, informo que a matéria não compete à Secretaria Especial de Fazenda, cabendo, a rigor, ao Ministério da Cidadania.

Dessa forma, restitua-se o presente processo à Coordenação de Demandas Parlamentares - GME-CODEP.

Brasília, 18 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

RAQUEL AMORIM

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Ressurreição Costa Amorim, Chefe de Gabinete**, em 18/05/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8131359** e o código CRC **69DDBFA0**.